

## **REGULAMENTO DO 3.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM EDUCAÇÃO**

### **Artigo 1.º**

#### **Criação**

A Universidade da Beira Interior (UBI), através do Departamento de Psicologia e Educação, confere o grau de Doutor em Educação.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos/as os/as discentes do 3.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Educação, aprovado segundo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do curso**

O 3.º Ciclo em Educação tem como objetivos principais:

1. Desenvolver as capacidades de compreensão sistemática num domínio da Educação;
2. Promover o domínio das competências, aptidões e métodos de investigação associados a este domínio científico;
3. Capacitar para a conceção e realização de uma investigação significativa, que respeite as exigências impostas pelos padrões de integridade académica;
4. Permitir a concretização de um trabalho de investigação original que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento em Educação, parte do qual mereça divulgação nacional ou internacional.

### **Artigo 4.º**

#### **Processo de acompanhamento pelo órgão pedagógico e científico**

1. O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito pela Comissão Científica de Curso.
2. O diretor de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, genericamente designado por Diretor de Curso, é homologado pelo Reitor, sob proposta do Presidente do Departamento e aprovação do Conselho Científico da Faculdade.

3. O Diretor de Curso preside à Comissão Científica de Curso, nos termos da regulamentação específica da UBI.

### **Artigo 5.º**

#### **Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1. A admissão, formalização e prazos de candidatura ao 3.º Ciclo serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior, nos termos do Artigo 7.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
2. Compete à Comissão Científica de Curso, a cada ano letivo, definir os critérios de seriação para seleção dos candidatos, em conformidade com o estipulado no Artigo 8.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
3. Em conformidade com o disposto no ponto anterior poderá ser aplicada, a cada ano letivo, uma nota mínima de admissão ao ciclo de estudos.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de funcionamento**

1. A Universidade da Beira Interior assegura as condições necessárias, e suficientes, para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Educação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.
2. O número de vagas do curso de Doutoramento/3.º Ciclo é fixado anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior.

### **Artigo 7.º**

#### **Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Doutor é de 180 ECTS.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam da tabela anexa a este regulamento (Anexo I).
4. No final do primeiro ano do Doutoramento e a fim de lhe serem concedidas as 60 unidades de crédito correspondentes, os alunos deverão apresentar um projeto de doutoramento (Projeto de

Tese). Este documento resultará da aplicação das aprendizagens feitas ao longo do primeiro ano nas unidades curriculares “Temas Contemporâneos da Educação”, “Seminário de Investigação Educacional” e “Projeto de Tese”, traduzindo-se num plano de investigação científica a ser desenvolvido nos dois anos subsequentes.

5. A avaliação das unidades curriculares que compõem o primeiro ano do curso será feita com base no Projeto de Tese e sua apresentação e defesa públicas perante um júri nomeado pela Comissão Científica de Curso. A classificação obtida na unidade curricular “Temas Contemporâneos da Educação” resulta da avaliação das componentes “definição do objeto de estudo” e “revisão da literatura”; a classificação da unidade curricular “Seminário de Investigação Educacional” resulta da avaliação das componentes “operacionalização do objeto de estudo”, “desenho de investigação” e “metodologia”; a classificação obtida na unidade curricular “Projeto de Tese” equivale à avaliação global do projeto, tendo em conta a qualidade do trabalho escrito produzido, nomeadamente, correção conceptual e formal, articulação e coerência entre as suas diversas secções, qualidade das referências bibliográficas apresentadas e a apresentação oral.

6. No período de realização da Tese, antes do final de cada ano letivo, os discentes têm de elaborar relatórios de progresso anuais a entregar ao(s) orientador(es), para fundamentação do parecer a emitir para efeitos de renovação de inscrição, com atribuição ou não dos créditos ECTS aos quais se encontram inscritos.

### **Artigo 8.º**

#### **Concretização da Tese**

1. A Tese corresponde a um trabalho de investigação incidindo sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos, podendo contemplar uma dimensão teórica ou uma dimensão teórica e empírica.
2. São admitidos dois formatos de Tese:
  - a) Clássica;
  - b) Articulação de artigos, em conformidade com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 3.º Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
3. O formato b) de tese – Articulação de artigos - deverá constituir um conjunto articulado e coerente de, pelo menos, dois artigos científicos elaborados no âmbito do tema/plano de trabalhos, completado por enquadramento e discussão globais e originais, publicados durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em revistas com revisão por pares,

devendo ser realizados em coautoria, com o orientador e/ou coorientador, se bem que o/a doutorando/a tenha que ser sempre o/a primeiro/a autor/a.

4. Ambos os formatos de Tese deverão obedecer ao seguinte:

- a) Respeitar as normas de apresentação gráfica em vigor na Universidade da Beira Interior;
- b) As referências bibliográficas, apresentação de figuras, gráficos e tabelas deverão seguir as normas atuais da *American Psychological Association* (APA);
- c) Ser redigida em português ou inglês;
- d) Recomenda-se que a Tese a submeter para prova pública não exceda 200 páginas A4. Documentação complementar que seja considerada relevante poderá ser junta à Tese na forma de anexo não devendo ultrapassar as 100 páginas A4.

### **Artigo 9.º**

#### **Regimes de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos**

1. O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece às normas constantes no Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior.
2. Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao/à aluno/a frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.
3. Recomenda-se que o/a estudante, aquando a admissão no ciclo de estudos, se inscreva à totalidade das unidades curriculares que compõem o 1.º ano ou caso opte por uma inscrição a tempo parcial, a inscrição seja feita nas unidades curriculares “Temas Contemporâneos da Educação” e “Seminário de Investigação Educacional”.

### **Artigo 10.º**

#### **Regras a Observar na Orientação**

1. A preparação da tese de doutoramento, incluindo os trabalhos de investigação que lhes são inerentes, é obrigatoriamente orientada ou coorientada por um professor ou um investigador doutorado com vínculo contratual à UBI e/ou membro de uma das suas unidades de I&D. Tal professor ou investigador deve pertencer ao corpo docente do ciclo de estudos (Anexo II).
2. A indicação de orientadores, ou coorientadores, que não fazem parte do corpo docente do referido ciclo de estudos, quer sejam, ou não, externos, ao Departamento de Psicologia e Educação da Universidade da Beira Interior, carece de aprovação prévia pela Comissão Científica de Curso.
3. O/A estudante pode, desde que devidamente justificado, pedir alteração de orientador(es) junto da Comissão Científica de Curso.

4. O projeto de tese defendido no final do primeiro ano deve ser entregue à Direção de Curso, devidamente rubricado e assinado pelo/a estudante, juntamente com parecer de aceitação de orientação e coorientação (caso se aplique). Os prazos para o cumprimento deste procedimento são dados a conhecer pela Direção de Curso, bem como o modelo a adotar na redação do Projeto, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 12.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

4. Após a conclusão do 1.º ano e inscrição no 2.º ano, o Projeto de Tese (título e respetiva orientação científica) aprovado será registado, em conformidade com os procedimentos internos da Universidade da Beira Interior, no RENATES – Registo Nacional de Temas de Tese de Doutoramento em Curso e de Doutoramentos Concluídos.

#### **Artigo 11.º**

##### **Escolha do Tema de Investigação**

O curso de Doutoramento em Educação está organizado em torno de duas grandes linhas de investigação (Anexo II), que serão apresentadas pelo Diretor de Curso no início do 1.º Ano. As investigações dos estudantes terão de ser integradas numa dessas linhas. O Diretor de Curso, auscultadas as intenções de trabalho dos estudantes e tendo em conta os interesses de investigação dos docentes no âmbito de cada uma das linhas, e ouvida a Comissão Científica de Curso, procede à atribuição das orientações.

#### **Artigo 12.º**

##### **Requerimento de admissão a provas de doutoramento**

1. Após a conclusão da tese, o(a) doutorando(a) deverá apresentar nos Serviços Académicos o requerimento para a admissão a provas de doutoramento, juntando os seguintes elementos:

- a) Seis (6) exemplares da tese, em formato digital. Quando redigidos em inglês, a tese ou trabalhos equivalentes devem incluir resumo alargado em português;
- b) Seis (6) exemplares do *Curriculum Vitae* em formato digital;
- c) Parecer do(s) orientador(es) que ateste que a tese está em condições de ser apresentada em provas públicas e ainda, expressamente, que o(a) candidato(a) satisfaz o estipulado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto;
- d) Documento emitido pelos Serviços Académicos comprovativo da aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento onde constem as classificações obtidas, se aplicável;
- e) Declaração de compromisso anti plágio;

f) Declaração de confidencialidade de dados, se aplicável.

2. Os prazos para a realização do ato público de defesa da Tese são os constantes no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

### **Artigo 13.º**

#### **Regras sobre a nomeação, constituição e funcionamento do júri**

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas nos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

### **Artigo 14.º**

#### **Discussão da tese**

Em conformidade com o Artigo 22.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019):

1. A discussão pública da tese obriga à presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e do candidato.
2. As provas têm a duração máxima de cento e cinquenta minutos.
3. A apresentação do candidato tem a duração máxima de trinta minutos.
4. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão da tese ou trabalhos equivalentes, devendo ser proporcionado ao candidato igual tempo de resposta ao que for utilizado pelos membros do júri.
5. A discussão da tese deve ocorrer em português, salvo em casos excecionais, os quais devem merecer a concordância do júri.
6. Nas provas públicas, o presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

### **Artigo 15.º**

#### **Qualificação final do grau, depósito da tese e titulação do grau**

A qualificação final, depósito da tese e a titulação do grau obedecem ao constante nos Artigos 24.º, 25.º e 26.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

### **Artigo 16.º**

#### **Casos Omissos**

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável e no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

**ANEXO I – PLANO DE ESTUDOS DO 3.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM EDUCAÇÃO**

<b>Unidades Curriculares</b>	<b>Ano/Semestre</b>	<b>ECTS</b>	<b>Horas de contacto</b>
Seminário de Investigação Educacional	1.º Ano / Anual	20	45S + 10OT
Temas Contemporâneos da Educação	1.º Ano / Anual	10	15S + 3OT
Projeto de Tese	1.º Ano / Anual	30	15S + 45OT
Tese I	2.º Ano / Anual	60	15S + 20OT
Tese II	3.º Ano / Anual	60	15S + 20OT



**ANEXO II – LINHAS DE INVESTIGAÇÃO E DOCENTES DO 3.º CICLO DE ESTUDOS  
CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM EDUCAÇÃO**

**LINHAS DE INVESTIGAÇÃO:**

**ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM:**

- Comunidades educativas;
- Coordenações educativas;
- Cognição e aprendizagem;
- Desenvolvimento em contextos educacionais diversificados;
- Metodologias de ensino-aprendizagem;
- Conceção e desenvolvimento curricular;
- Utilização dos novos *media* no processo de ensino-aprendizagem.

**RESEARCH LINES**

**ORGANIZATION AND MANAGEMENT OF TEACHING AND LEARNING PROCESSES:**

- Educational communities;
- Educational coordination;
- Cognition and learning;
- Development in diverse educational settings;
- Teaching and learning methodologies;
- Curriculum design and development;
- Use of new media in the teaching and learning process.

**DOCENTES / TEACHERS**

- Manuel Joaquim da Silva Loureiro;
- Maria de Fátima Jesus Simões;
- João Manuel Messias Canavilhas;
- Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco;
- Ema Patrícia de Lima Oliveira;
- Sandra Carina Machado Guimarães.

## FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Formação de professores e profissionalidade docente;  
Culturas profissionais de aprendizagem;  
Formação de professores e justiça social;  
Supervisão e orientação educativa.

## TEACHER TRAINING AND PROFESSIONAL DEVELOPMENT

Teacher education and teaching profession;  
Professional learning cultures;  
Teacher training and social justice;  
Educational supervision and guidance.

### DOCENTES/TEACHERS

Maria de Fátima Jesus Simões;  
Maria de Fátima Carmona Simões da Paixão;  
Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco;  
Sandra Carina Machado Guimarães

### LISTA NOMINAL DOS DOCENTES / TEACHERS LIST

Manuel Joaquim da Silva Loureiro;  
Maria de Fátima Jesus Simões;  
Maria de Fátima Carmona Simões da Paixão;  
João Manuel Messias Canavilhas;  
Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco;  
Ema Patrícia de Lima Oliveira;  
Sandra Carina Machado Guimarães.